



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.873/09, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a ceder em uso imóvel municipal, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder em uso o imóvel público municipal denominado de "Prédio do Stella Matutina", localizado na Av. Geraldo Romano, nº 500, à Escola Estadual Stella Matutina – CNPJ: 00.236.862/0001-18, à Fundação Educacional de Caratinga – CNPJ nº 19.325.547/0001-95 e à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – 16.888.315/0001-57.

Art. 2º - Na forma do art. 2º, da Lei 8.666/93 combinado com art. 100, §3º, da Lei Orgânica do Município, fica dispensada a Licitação.

Art. 3º - A cessão, total ou parcial, conforme interesse municipal e será viabilizada mediante decreto executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de Dezembro de 2009.


NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal de Nanuque

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal